

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.672, de 17 de julho de 2014.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2014, adequação ao PPA e LDO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

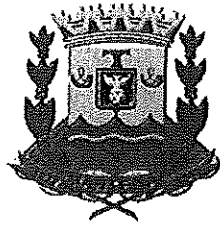
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do exercício de 2014, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade: 0602 – Secretária Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 0301 – Atenção Básica
Programa: 0031 – Equipe de Regulação
Projeto/Atividade: 2204 – Manutenção da Equipe de Regulação
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
31.90.01.00 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil
31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor: 60.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do crédito especial descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular créditos orçamentários, das seguintes dotações do exercício fiscal de 2014:

Orgão: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade: 0602 – Secretária Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 0301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção do Pessoal E.S.F.E.E.S.B
Natureza da Despesa: 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Valor: 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

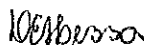
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014/17 – Lei nº. 1.644 de 24 de dezembro de 2013 o projeto/atividade descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2014.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Reynaldo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Em 17/07/2014.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 48 do Livro Mecanizado nº. 01